



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

Santa Lúcia, 11 de junho de 2021.

Ofício Gab nº 130/2021

**Mensagem**

Exmo.Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta Casa de Leis o Decreto Nº3386/2021, que dispõe sobre a "Abertura de Crédito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município" (COVID-19).

Atenciosamente,

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Senhor  
**FLÁVIO RODRIGO CATELANI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Santa Lúcia/SP

RECEBI  
11/06/2021  
A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DECRETO Nº 3386/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pelo Decreto nº.3268/2020 de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

### DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

#### 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.0033 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/AMBULATORIAL- CONV. ESTADO – RESOL.SS55

2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| 342 - 33903000 Material de Consumo | 160.000,00 |
|------------------------------------|------------|

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 343 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
|---------------------------------------------------------------|-----------|

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>180.000,00</b> |
|-------------------|-------------------|

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>180.000,00</b> |
|-------------------------|-------------------|

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS):

#### 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.0033 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/AMBULATORIAL-CONVÊNIO

2037 Manutenção dos Serviços de Saúde - Convênio

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| 220 - 33903000 Material de Consumo | 90.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 225 - 33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 90.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>180.000,00</b> |
|-------------------|-------------------|

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>180.000,00</b> |
|-------------------------|-------------------|

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 10 de JUNHO de 2021

LUIZ ANTONIO NOLI  
PREFEITO MUNICIPAL